



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 143/12

***Dispõe sobre a inscrição remida.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada em 16/12/2012:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

<b>QUADRO I</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	NUBIA ELISABETA HAMESTER	015191

<b>QUADRO II</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	ELZA TEREZINHA SOUZA LIMA	111836
2	SIRLEI MACHADO	037632

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2012.

**RICARDO ROBERSON RIVERO**  
COREN-RS 137.638  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**  
COREN-RS 132.420  
SECRETÁRIO